

CONTRATO PROGRAMA GESTORES PARA A CONSTRUÇÃO PESADA

INTRODUÇÃO

O Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais – SICEPOT/MG, e o IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI firmaram convênio para a ministração, através do IEL e nas suas instalações, do **Programa Desenvolvimento de Gestores para a Construção Pesada**, que se desenvolve por módulos, conforme conteúdo e regulamento geral discriminados no documento denominado “Regulamento 01/2023 – Programa de Desenvolvimento de Gestores da Construção Pesada”, anexo a este contrato, sendo dele integrante.

DAS PARTES

CONTRATANTE:, inscrita no CNPJ....., e no Cadastro Estadual, com sede, representada pelo seu diretor, CPF nº

Ou

CONTRATANTE:....., brasileiro, (profissão), CPF:, residente na- Cep:- Cidade/estado

CONTRATADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA ESTADO DE MINAS GERAIS – SICEPOT-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.631.087/0001-35, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1143, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30380-403, representado pelo Presidente Sr. João Jacques Viana Vaz, CPF nº 486.266.277-34.

A parte **CONTRATANTE**, quando pessoa jurídica, deverá indicar o seu representante na ministração do PROGRAMA, que poderá ser substituído durante o respectivo desenvolvimento.

Para todos os efeitos das cláusulas que regem este contrato e com os devidos ajustes, a referência ao “**CONTRATANTE**” compreenderá a parte signatária deste contrato ou o representante indicado pela pessoa jurídica signatária.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Participação da(o) **CONTRATANTE** no **Programa Desenvolvimento de Lideranças para a Construção Pesada – PROGRAMA** -, mantido pelo **CONTRATADO** em parceria o IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI, que se regerá pelas condições descritas no presente contrato .

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O **Programa Desenvolvimento de Lideranças para a Construção Pesada** destina-se a promover a discussão sobre a efetividade do papel dos gestores da Construção Pesada, visando ao aprendizado contínuo e melhoria das suas habilidades e competências para a análise do cenário que estão inseridos, sendo.

Parágrafo Primeiro – O **PROGRAMA** será ministrado através do IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI, estando compreendidos neste objeto todos os módulos, conforme discriminado no “Regulamento 01/20223” anexo a este instrumento, não sendo possível a divisão do programa em parte ou em determinados módulos.

Parágrafo Segundo - O Programa terá a carga horária efetiva de 116 (cento e dezesseis) horas e ocorrerá no período de 16/03/23 a 19/10/23, às quintas-feiras, no horário de 08h às 19h, pelo **REGULAMENTO** integrante deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª – O CONTRATADO compromete-se a manter a parceria com o IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI para a realização do Programa Desenvolvimento de Lideranças para a Construção Pesada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE compromete-se a participar de todos os 8 (oito) Módulos que compõem o Programa Desenvolvimento de Lideranças para a Construção Pesada

Parágrafo Único. O CONTRATANTE obriga-se a pagar prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ cada, que deverão ser quitadas através de boleto bancário, com vencimento no dia de cada mês, vencendo a primeira parcela no dia

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Cláusula 4ª - Nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica autorizado o compartilhamento da imagem do CONTRATANTE signatário deste contrato ou da pessoa indicada pela CONTRATANTE, na hipótese deste ajuste ser firmado com a(o) CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de sua imagem pelo IEL e pelo CONTRATADO, para os fins a que se dispõe o presente CONTRATO.

DA DESISTÊNCIA

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE compromete-se com o pagamento do valor integral do Programa, mesmo que eventualmente venha a desistir do curso.

Parágrafo Único. No caso de impossibilidade de continuar o curso, o CONTRATANTE poderá transferir a participação dos Módulos restantes à outra pessoa por ele indicada.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

Cláusula 6ª - O presente contrato será rescindo antecipadamente no caso de inadimplência do CONTRATANTE.

DO PRAZO

Cláusula 7ª - O presente contrato se encerrará ao final da ministração do Programa.

Parágrafo Único. Os prazos previstos no "Regulamento 01/2003" poderão sofrer alterações por motivo de força maior.

DO FORO

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte-MG.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte,

.....

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – SICEPOT-MG - Contratada**

.....

Contratante

Testemunhas:

1. _____

Nome:

End.:

Cl:

2. _____

Nome:

End.:

Cl:



REGULAMENTO 01/2023

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE GESTORES DA CONSTRUÇÃO
PESADA**

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

SEÇÃO I – Do Programa, Objetivos, Metodologia e Conhecimentos

Art. 1º - O Programa Desenvolvimento de Gestores da Construção Pesada – “Programa” - destina-se a promover discussão sobre a efetividade do papel dos executivos da Construção Pesada, visando ao aprendizado contínuo e melhoria das habilidades e competências para que estejam mais preparados para analisar o cenário que estão inseridos. Além de promover uma trajetória inovadora e inédita, proporcionará a cada participante a oportunidade de fazer parte de um trabalho sob medida, aprimorando a prática da gestão eficaz, baseada nos princípios da transparência, equidade e responsabilidade corporativa. O Programa terá a carga horária efetiva de 116 (cento e dezesseis) horas e ocorrerá no período de 16/03/23 a 19/10/23, sempre às quintas-feiras, no horário de 08h às 19h. O mapeamento de perfil individual será feito anteriormente a esta data (anteriormente à data de início do Programa. Promovido pelo SICEPOT- MG - Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais, o Programa contemplará solenidades de abertura e de encerramento de acordo com o Cronograma estabelecido que será disponibilizado aos participantes.

Art. 2º - O Programa tem os seguintes objetivos específicos e expectativa de resultados:

- Preparar o participante para o exercício pleno e eficaz no papel de Liderança;
- Compreender as atribuições e responsabilidades do Líder da construção pesada;
- Desenvolver habilidades práticas relacionadas ao papel do Líder para exercitar a agilidade e assertividade na tomada de decisão;

Art. 3º - A metodologia utilizada adota a flexibilidade, o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, o compartilhamento de experiências permitindo a construção do conhecimento colaborativo e em rede. As atividades didáticas serão desenvolvidas utilizando-se metodologias ativas de ensino-aprendizagem que busquem articulação entre teoria e prática. O Programa Desenvolvimento de Lideranças para a Construção Pesada será realizado na modalidade de aula presencial. Poderá ocorrer de acordo com a característica do conteúdo e a critério do consultor/palestrante, a postagem de materiais e/ou atividades complementares de aprendizagem como vídeos, textos, pesquisa, entre outros.

Art. 4º - Como diferenciais, oferecemos:

Programa Modular - composto por 08 jornadas avulsas e interdisciplinares.

Processo MPE – Mapeamento do Perfil Executivo com geração de relatório individual e personalizado.

Executive Counselling – Processo de desenvolvimento individual e personalizado com foco em apoiar a

concretização do Plano de Desenvolvimento Individual ao longo do Programa; aconselhamento de carreira e aprimoramento da competência socioemocional.

Projeto Aplicativo – Consiste em encontros pontuais para promover o desenvolvimento de capacidades para intervenção e transformação da realidade por meio de desafios propostos ao longo do Programa. As soluções encontradas, com apoio dos mediadores, serão apresentadas no último módulo do Programa.

Art. 5º - O Programa de Desenvolvimento de Gestores da Construção Pesada contemplará os seguintes conhecimentos por módulo:

ETAPAS/MÓDULOS	DESENVOLVIMENTO	CH
Mapeamento de Perfil	Composto por 2 sessões de 2 h de duração ao no início do Programa.	12h
Executive Counselling	Composto por 8 Sessões online mensais, com 1h duração, mais 16 horas de monitoramento individual.	24h
Módulo 1	Aula inaugural - economia brasileira e mercado de construção no brasil	10h
Módulo 2	Abordagem evolutiva da gestão empresarial	10h
Módulo 3	Construção de modelos de gestão aplicados à construção pesada	10h
Módulo 4	Desenvolvimento comercial – tendências e desafios	10h
Módulo 5	Engenharia na construção pesada – tendências e desafios	10h
Módulo 6	Gestão de contratos e gestão de contratos em regime de consórcio	10h
Módulo 7	Gestão financeira e de investimentos, gestão do patrimônio humano e planos de participação em resultados	10h
Módulo 8	Sucessão executiva	10h
CARGA HORÁRIA TOTAL		116h

CAPÍTULO II – Dos Critérios de Admissão

Seção I – Da inscrição, Vagas, Público-alvo e Seleção dos candidatos

Art. 6º – A inscrição deverá ser feita pela Internet no período de **16/01 a 15/02/2023** no site do SICEPOT-MG no endereço <https://www.sicepotmg.com/programa-desenv-gestores-constr-pesada> onde o candidato preencherá a Ficha de Interesse.

Art. 7º – Serão ofertadas turmas com no máximo 25 (vinte e cinco) vagas para o Programa de Desenvolvimento de Gestores da Construção Pesada. Reservamos o direito de não ofertar a turma caso não tenha o número mínimo de 15 (quinze) candidatos selecionados ou ocorra imprevistos de natureza interna que impeça o início ou desenvolvimento do Programa.

Art. 8º – Consideramos como Público-alvo:

Empresários, executivos, líderes e consultores do segmento da Construção.

Art. 9º – É de responsabilidade do candidato, manter o endereço de email atualizado, pois todo o comunicado referente aos processos de inscrição, seleção, matrícula, entre outros, serão feitos por esta modalidade.

CAPÍTULO III – Do Corpo Docente

Seção I – Da qualificação

Art. 10 – A qualificação do corpo docente destinado ao Programa é fundamentada em:

I – Na formação acadêmica;

II – No domínio da prática profissional e conhecedor de metodologias ativas de aprendizagem, educação mediada por tecnologia, articulação de aulas síncronas e assíncronas de modo a favorecer a flexibilidade da aprendizagem sem perder o foco na riqueza de detalhes e qualidade acadêmica;

III – Total domínio, articulação e experiência didática com os conteúdos propostos para esse Programa;

IV – Vivência prática empresarial.

CAPÍTULO IV – Do Critério de Certificação

Seção I – Dos procedimentos e exigências

Art. 11 – Consideramos os seguintes critérios para a Certificação no Programa de Liderança da Construção Pesada:

- Frequência mínima: 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Programa desde que, no mesmo módulo, não poderá haver ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) de sua CH total.
- Participação e entrega do Projeto Aplicativo no prazo estabelecido em cronograma, como critério avaliativo de desempenho e desenvolvimento de competências definidas;
- Situações especiais ou atípicas, devidamente documentadas e comprovadas, serão analisadas pela equipe gestora do SICEPOT-MG.

CAPÍTULO V – Do Investimento

Seção I – Do valor, modalidade de pagamento

Art. 12 – O investimento total do Programa será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para associados e 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para não associados, pagos à vista ou parcelado em 9 (nove vezes), na matrícula e 8 parcelas mensais e consecutivas, por boleto bancário.

Parágrafo Único – A empresa contratante se compromete com o pagamento do valor integral do Programa, mesmo que eventualmente o aluno venha a desistir do curso. No caso de impossibilidade de continuar o curso, a Empresa contratante ou o aluno poderão transferir a participação dos Módulos restantes à outra pessoa indicada.

CAPÍTULO VI – Da matrícula

Seção I – Da seleção, matrícula e documentos

Art. 13 – O participante selecionado deverá fazer sua matrícula pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeESZ2MAyjZ4RE57jhMljzh7rJwlexdMng_4pZ2wIFnb7BE2w/viewform .

A comprovação da matrícula será efetivada com a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela.

CAPÍTULO VII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14 - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obrigam-se o SICEPOT-MG e o IEL a executarem os seus trabalhos e tratar os dados da Empresa Contratante e do Aluno Participante E respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

Parágrafo Único – o Aluno Participante autoriza a utilização das imagens feitas durante os módulos como peça de divulgação tanto pelo SICEPOT-MG como pelo IEL.